

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PARECER N° 149/67

1 - Aluno aprovado em exame vestibular à Faculdade de Direito de Taubaté, mas que não houvera ainda completado os exames de madureza de 2º ciclo, pede a intervenção deste Conselho a fim de obter matrícula condicional na 1ª série daquela Faculdade.

2 - Parece-nos não caber ao aluno dirigir-se diretamente ao Conselho para solicitar providência que compete aos órgãos diretivos da Faculdade. Somente, como recurso a este Conselho de decisão daquela Direção é que caberia ao aluno a ele pedir a autorização pretendida. Ou, em caso de dúvida, por parte da Direção da Faculdade, a esta caberia uma consulta ao Conselho.

3 - Opinamos, pois, pelo encaminhamento do processo à Faculdade Municipal de Direito de Taubaté, para as medidas cabíveis, que são as acima sugeridas.

CES, em 7/3/67

a) Carlos H. R. Liberalli
Relator